E M E N T A

PROCESSO TC Nº 08023/21

PODER EXECUTIVO ESTADUAL » AUTARQUIA » PBPREV -PARAÍBA PREVIDÊNCIA » ATOS DE PESSOAL » PENSÃO VITALÍCIA » LEGALIDADE » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

ACÓRDÃO AC1 - TC 01077/21

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 08023/21

02. ORIGEM: PBPREV - Paraíba Previdência

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

- 03.1. NOME: Edilene Dantas Macedo
- 03.2. IDADE: 66 anos, fls. 30
- 03.3. DA PENSÃO:
  - 03.3.1. NATUREZA: Pensão Vitalícia
  - 03.3.2. FUNDAMENTO: Art. 40, §7º inciso II e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003)
  - 03.3.3. ATO: Portaria-P Nº 0115, fls. 23.
  - 03.3.4. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI - Presidente
  - 03.3.5. DATA DO ATO: 01 de março de 2021, fls. 23
  - 03.3.6. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: Diário Oficial do Estado da Paraíba
  - 03.3.7. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 06 DE MARÇO DE 2021, fls. 24.

04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:

- 04.01. NOME: Edson Macedo
- 04.02. IDADE: 62 anos, fls. 05.
- 04.03. CARGO: Auxiliar de Administração
- 04.04. LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE: Secretaria da Educação
- 04.05. MATRÍCULA: 1485237
- 04.06. DATA DO ÓBITO: 29 DE NOVEMBRO DE 2020; fls. 27.

05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 35/38, destacando que a mencionada pensão, consubstanciada na Portaria-P Nº 0115, fls. 23, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Edilene Dantas Macedo, formalizado pela Portaria-P Nº 0115-fls. 23, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos da referida pensão.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 08023/21, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Edilene Dantas Macedo, formalizado pela Portaria-P Nº 0115-fls. 23, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual
João Pessoa, 19 de agosto de 2021.

Assinado 21 de Agosto de 2021 às 15:24

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 23 de Agosto de 2021 às 09:56

Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO